

À

Comissão de Contratação

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 109/2025

Contratação nº 115024 – Processo nº 202500005019491

Sistema SISLOG/GO

Objeto: Contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução das obras de implantação da rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão aproximada de 69,21 km, no Estado de Goiás.

Prezados,

Após análise técnica do Edital, Termo de Referência e Anteprojeto de Engenharia disponibilizados pela GOINFRA, solicitamos os esclarecimentos a seguir, com o objetivo de promover o adequado entendimento técnico, contratual e de alocação de riscos do empreendimento, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

QUESTIONAMENTOS:

1. GEOMETRIA - ROTATÓRIA VAZADA

No projeto básico, o trecho em estudo começa e termina em dispositivos do tipo Rotatória Vazada. É sabido que esta geometria apresenta uma série de problemas de segurança aos usuários, por contar com muitos pontos de conflito entre os movimentos dos veículos.

Por esta razão, partindo de estudo conduzido pela ANTT, publicou-se a Resolução ANTT n.º 6.000/2022 que, especificamente para trechos rodoviários

concessionados, veta a implantação de rotatórias vazadas como soluções de engenharia.

Evidentemente o trecho em estudo não é enquadrado pela Resolução, uma vez que é administrado pelo Poder Público, porém, evidencia-se a criticidade desta forma de dispositivos, e o desejo pela substituição por soluções de melhor funcionalidade e segurança.

Desta forma, questiona-se a Contratante se o projeto executivo a ser elaborado, e a obra subsequente, poderão seguir com a implantação da Rotatória Vazada ou deverão ser buscadas alternativas técnicas? Neste segundo caso, é correto entender que quaisquer custos decorrentes dos estudos de alternativa e da variação das quantidades durante as obras serão objeto de aditivos contratuais, sendo um risco alocado a Contratante?

2. OBRAS COMPLEMENTARES – DEFENSA METÁLICA

Avaliando o Projeto Básico fornecido, e sua planilha de quantidades anexa, identifica-se a previsão de item para implantação de “Defensa Semi-maleável Simples – Fornecimento e Implantação” em uma extensão de 580,00 m, com 18 unidades de terminais absorvedores de energia. A figura abaixo apresenta um recorte da planilha de quantidades.

6			OBRAS COMPLEMENTARES		
40800	Goinfra OR	ES-DRE 006/2019	CERCA DE VEDAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA	M	138.428,39
40804	Goinfra OR	ES-DRE 006/2019	REMOÇÃO DE CERCA	M	119.594,00
40895	Goinfra OR	ES-DRE 003/2019	SEMEADURA MANUAL	M2	922.350,88
3713604	SICRO	ES-DRE 006/2019	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	580,00
3713902	SICRO	ES-DRE 003/2019	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA	UN	18,00

Todavia, avaliando o Projeto Básico, percebe-se que as quantidades previstas são, em muito, incompatíveis com a obra prevista. Veja-se, no projeto de sinalização, logo na primeira prancha, a indicação da implantação de defesa metálica entre as estaca 24 e a estaca 74, totalizando 1000,00 m de defesa. Apenas neste ponto, já se supera (o dobro) da quantidade indicada na planilha de quantidades do Edital.

Da mesma forma, sabendo que cada segmento de defesa metálica deverá contar com um terminal de entrada e um terminal de saída, percebe-se facilmente a incompatibilidade da quantidade prevista com o cenário projetado.

Assim, é correto entender que a planilha de quantidades apresenta um erro material e, quaisquer custos de implantação de quantidades superiores serão alocados à Contratante?

3. DRENAGEM DOS EMPRÉSTIMOS LATERAIS

O Projeto Básico fornecido apresenta seções transversais típicas para a proteção das áreas de empréstimo lateral e a recomposição de sua vegetação gramínea. Neste croqui, são indicadas valas de proteção implantadas na crista dos cortes das caixas de empréstimo, mitigando a ocorrência de erosões nos taludes.

Todavia, não são indicados elementos de drenagem para a eliminação das águas pluviais incidentes sobre as cavas, formando “piscinões”. Desta forma, é correto entender que o acúmulo de água dentro das escavações, mesmo que temporário, será aceito pela certificadora e fiscalização das obras?

Da mesma forma, nos pontos onde ocorre a coincidência entre os bueiros de travessia e as escavações de empréstimos laterais, entende-se que a jusante dos bueiros será direcionada para dentro das cavas de empréstimo. Desta forma, é correto entender que o acúmulo de água dentro das cavas, mesmo que de forma temporária, será aceito pela certificadora e fiscalização das obras?

4. PRAZO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

O Termo de Referência indica prazo aproximado de 30 dias para desenvolvimento, análise e aprovação dos projetos, de forma praticamente concomitante ao início das obras. Contudo, atividades preliminares indispensáveis à adequada elaboração dos projetos executivos, tais como levantamentos topográficos detalhados, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos e validações de campo, demandam mobilização prévia, execução em etapas e prazos técnicos mínimos, não sendo compatíveis, em regra, com ciclos reduzidos de aprovação.

Pergunta: considerando que a qualidade e a aderência dos projetos às normas técnicas dependem da adequada realização das etapas preliminares, como o órgão avalia a exequibilidade do prazo de 30 dias para elaboração e aprovação dos projetos? Haverá previsão de flexibilização ou reprogramação desse prazo, sem caracterização de atraso contratual, quando tecnicamente justificada pela necessidade de complementação de estudos e validações de campo?

Adicionalmente, considerando a natureza da contratação integrada, questiona-se se o cronograma apresentado no Termo de Referência deve ser seguido de forma vinculante ou se poderá ser tratado como referencial, permitindo à contratada propor otimizações no planejamento global do empreendimento. Nesse sentido, caso a contratada proponha a readequação dos prazos, inclusive com eventual ampliação do prazo da fase de projetos em contrapartida à redução do prazo de execução da obra, tal estratégia poderá ser aceita pelo órgão, desde que mantido o prazo global e a eficiência do empreendimento?

5. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA

O modelo de contratação integrada pressupõe o desenvolvimento dos projetos executivos em paralelo à execução da obra, o que, na prática, pode demandar revisões e ajustes técnicos progressivos em função das condições reais de campo e da evolução dos estudos.

Pergunta: caso, no desenvolvimento do projeto executivo, sejam identificadas soluções técnicas mais adequadas, inclusive com impacto em quantitativos, métodos construtivos ou prazos, tais ajustes serão passíveis de reequilíbrio contratual ou revisão das condições originalmente previstas no anteprojeto? Ainda, como o órgão pretende tratar situações em que a evolução técnica do projeto demande reprogramação da execução?

6. ESCOPO AMBIENTAL

O escopo ambiental apresentado não detalha de forma objetiva as obrigações durante a fase de execução das obras, especialmente no que se refere ao

monitoramento ambiental contínuo e atendimento às condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos licenciadores.

Pergunta: considerando que tais atividades podem sofrer variações relevantes em função das condicionantes ambientais específicas e de exigências supervenientes, os custos associados ao monitoramento ambiental (água, ar, ruído) e à execução de programas ambientais deverão ser considerados como risco integral da contratada ou haverá possibilidade de adequação contratual em caso de alteração ou ampliação das exigências ambientais?

7. PASSAGENS DE FAUNA

O anteprojeto não apresenta detalhamento suficiente quanto à quantidade, tipologia e dimensionamento das estruturas de passagem de fauna, elementos que possuem impacto direto na concepção do projeto executivo e nos quantitativos da obra.

Pergunta: considerando que a definição dessas estruturas pode depender de estudos ambientais complementares e de validação junto aos órgãos competentes, eventual necessidade de inclusão, alteração ou redimensionamento desses dispositivos será tratada como risco da contratada ou passível de reequilíbrio contratual?

8. ORÇAMENTO (FASE DE PROJETOS)

Considerando tratar-se de contratação integrada, na qual o valor global engloba as fases de elaboração de projetos e execução das obras, observa-se que o Termo de Referência menciona a necessidade de análise e aprovação dos produtos de projeto, sem, contudo, explicitar de forma objetiva a exigência de detalhamento e aprovação prévia do orçamento específico dessa fase.

Pergunta: considerando a natureza da contratação integrada, na qual o risco técnico é parcialmente transferido à contratada, é correto o entendimento de que

não há necessidade de detalhamento específico e aprovação individualizada do orçamento da fase de projetos pelo órgão, podendo este ser tratado de forma global dentro do valor total da contratação?

Adicionalmente, caso haja exigência de detalhamento e aprovação dessa fase, solicita-se esclarecimento quanto ao nível de aprofundamento esperado, bem como de que forma eventuais adequações decorrentes da evolução dos estudos e validações técnicas serão tratadas contratualmente, especialmente no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. MOBILIZAÇÃO E PRAZO INICIAL

O prazo indicado para início das atividades não explicita de forma clara a etapa de mobilização das equipes e execução de serviços preliminares, como levantamentos topográficos e investigações de campo, essenciais para a adequada elaboração dos projetos.

Pergunta: a etapa de mobilização e execução desses serviços preliminares está contemplada dentro do prazo de 30 dias ou será considerada fase distinta? Em caso de necessidade de mobilização ampliada em função das condições reais de campo, haverá previsão de ajuste no cronograma sem penalização contratual?

10. ENTREGA DE PROJETOS EM MEIO FÍSICO

O Termo de Referência prevê a entrega de projetos em meio físico. Entretanto, considerando a natureza dinâmica da contratação integrada, com revisões sucessivas ao longo do desenvolvimento dos projetos, a exigência de múltiplas versões físicas pode gerar impacto operacional e financeiro relevante.



Pergunta: será admitida a priorização de entregas em meio digital durante o desenvolvimento dos projetos, com consolidação final em meio físico? Em caso de manutenção da exigência, qual o quantitativo de volumes previsto e se haverá limitação às versões finais aprovadas?

Curitiba, 27 de abril de 2026.

AFIRMA EVIAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA VIARIA LTDA

CNPJ 05.205.684/0001-81

licitacao@afirmaevias.com.br